



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 97/00

O Projeto de Lei n.º 97/00, da Mesa Diretora, que cria a função gratificada de assessoria jurídica, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2000.

*César Junho Ferreira*  
César Junho Ferreira  
Presidente

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Membro

*SM Resende*  
Sebastião Miranda de Resende  
Membro

*Aprovado em 28/2/00*  
*por unanimidade*  
*Sebastião M. Resende*  
Presidente da Câmara



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### Projeto de Lei n.º 97/00

*Cria a função gratificada de assessoria jurídica.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de assessoria jurídica, a ser exercida por servidor lotado em cargo de provimento efetivo, que tenha habilitação em Direito.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de oitenta por cento ao vencimento padrão do seu cargo.

Art. 2º. Fica extinta a função gratificada de assessoria parlamentar criada pela Lei n.º 1.247, de 13 de abril de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2000.

Cleto Gomes Corrêa  
Presidente

Eustáquio José da Silva  
Vice-Presidente

*SM Resende*  
Sebastião Miranda de Resende  
Secretário